

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 134

De 15 de Fevereiro de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO.

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Rincão o Corpo Técnico de Engenharia.

Artigo 2º - O Poder Executivo enviará ao Legislativo, Projeto de Lei criando, no quadro de Pessoal da Prefeitura, os Cargos e respectivos vencimentos dos Funcionários necessários ao Corpo Técnico de Engenharia, ora criado por esta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário